Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 435,de 4 DE DEZEMBRO DE 1.957-

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A CONSTRUÇÃO DA SÉDE SOCIAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES DE ERECHIM.

$$$$$$$$$$$$$$$$$

PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI,VICE-PREFEITO MUNICIPAL,em EXERCICIO. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art.49º,inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a transferir,por DOAÇÃO,aos SINDICATOS DOS TRABALHADORES de ERECHIM,os lotes urbanos nºs 21 e 23,com a área total de 2.000 m2,situados,respetivamente, nas RUAS WASHINGTON e RECIFE,e com as seguintes confrontações: AO SUL,com o lote nº 25,da RUA RECIFE - AO LESTE,com o lote nº 7,da RUA WASHINGTON e AO OESTE,com a RUA RECIFE.

Artº 2º-Os imóveis descritos no art. anterior,destinam-se,exclusivamente,á construção da séde social dos SINDICATOS DOS TRABALHADORES com atividades em nosso Municipio,nas diferentes industrias e estabelecimentos bancários,devendo,se futuramente surgirem novas entidades de classe,usufruirem das mesmas prerrogativas da DOAÇÃO que estabelece a presente Lei.

-PARAGRAFO ÚNICO-
Se no prazo de dois anos,contados da data da promulgação desta Lei,não for edificada a séde das entidades sindicais do Municipio,os terrenos mencionados no art. 1º reverterão,automaticamente,ao dominio público,devendo,ainda,depois de haver decorrido mais dois anos,cumprirem,inteiramente,as metas beneficiais contidas no processo nº 2.420,o qual fica fazendo parte integrante desta Lei,sob pena de,também,perderem a DOAÇÃO outorgada através do diploma legal que dispõe sôbre a espécie.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,4 de DEZEMBRO DE 1957

a-PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI-VICE-PREFEITO,
EM EXERCICIO
$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,4 DE DEZEMBRO DE 1957

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor.

Confere com o original
Em 26 / 6 / 1958

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 435,de 4 DE DEZEMBRO DE 1.957-

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A CONSTRUÇÃO DA SÉDE SOCIAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES DE ERECHIM.

$$$$$$$$$$$$$$$$

PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI,VICE-PREFEITO MUNICIPAL,em EXERCICIO. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art.49º,inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a transferir,por DOAÇÃO,aos SINDICATOS DOS TRABALHADORES de ERECHIM,os lotes urbanos nºs 21 e 23,com a área total de 2.000 m2,situados,respetivamente, nas RUAS WASHINGTON e RECIFE,e com as seguintes confrontações: AO SUL,com o lote nº 25,da RUA RECIFE - AO LESTE,com o lote nº 7,da RUA WASHINGTON e AO OESTE,com a RUA RECIFE.

Artº 2º-Os imóveis descritos no art. anterior,destinam-se,exclusivamente,á construção da séde social dos SINDICATOS DOS TRABALHADORES com atividades em nosso Municipio,nas diferentes industrias e estabelecimentos bancários,devendo,se futuramente surgirem novas entidades de classe,usufruirem das mesmas prerrogativas da DOAÇÃO que estabelece a presente Lei.

-PARAGRAFO ÚNICO-
Se no prazo de dois anos,contados da data da promulgação desta Lei,não for edificada a séde das entidades sindicais do Municipio,os terrenos mencionados no art. 1º reverterão,automaticamente,ao dominio público,devendo,ainda,depois de haver decorrido mais dois anos,cumprirem,inteiramente,as metas beneficiais contidas no processo nº 2.420,o qual fica fazendo parte integrante desta Lei,sob pena de,também,perderem a DOAÇÃO outorgada através do diploma legal que dispõe sôbre a espécie.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,4 de DEZEMBRO DE 1957

a-PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI-VICE-PREFEITO,
EM EXERCICIO
$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,4 DE DEZEMBRO DE 1957

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor.

Confere com o original
Em 26 / 6 / 1958

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo